



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Esportes

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de Instrutor de Dança para o período de 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026, cuja prestação de serviço será realizada 02 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira) das 19h00m às 21h00m (04 horas semanais), no Ginásio dos Legionários de Cristo, nesta cidade, totalizando 210 hora/aula.

1.2. Quantidade

01 Contratação de Instrutor de Dança no período de 02 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026, para a realização de 210 horas/aula.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

A solicitação é para compra única, com possibilidade de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes solicita a contratação de Instrutor de Dança, devido ao aumento da demanda na procura de tal atividade, para atender a população em geral (homens e mulheres), a partir dos 15 anos de idade. O pedido é de grande relevância considerando que a atividade física é primordial para a saúde de toda a população, sendo que a realização de atividade física pode prevenir o surgimento de doenças. A contratação de um instrutor de dança para atender a população oferece diversos benefícios, como a promoção da saúde física e mental, o desenvolvimento da expressão corporal e criatividade, e o fortalecimento da identidade cultural, entre outros. Além disso, a dança pode ser uma ferramenta de inclusão social e de desenvolvimento cognitivo, especialmente para crianças, jovens e adultos da melhor idade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação é de R\$ 14.399,70 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Foi orçado junto às empresas do ramo e também no site de compras do Governo Federal, juntado ao processo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, datas, horários e local constante da proposta acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviço caso verificado a necessidade;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do fornecedor do serviço e atestada pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Gestão do Contrato: Sr. Paulo Sérgio de Oliveira (Secretário de Esportes) e o responsável pela Fiscalização Sr. Manassés Francisco de Lima (Chefe de Esportes).

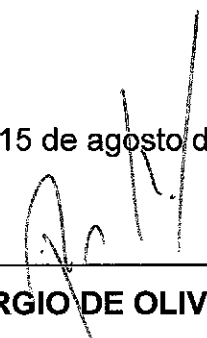
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério de medição será o fornecimento integral do serviço de aulas de dança juntamente com a nota fiscal, para assim, ser encaminhado ao setor responsável para pagamento.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para a contratação de instrutor de dança sairá da ficha 133.05.

Barra Bonita, 15 de agosto de 2025



PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES DE BARRA BONITA